



PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 81/2026

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2026

Ementa: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Peba, no Município de Morrinhos/CE, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Projeto de Lei Legislativo nº 15/2026**, de autoria do Vereador **Marcos Antônio Teixeira Magalhães**, que declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Moradores de Peba**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.868/0001-20, com sede no Município de Morrinhos/CE.

A proposição estabelece que a entidade possui finalidade de desenvolver ações de interesse comunitário e social, bem como promover iniciativas voltadas ao desenvolvimento da comunidade de Peba e de seus moradores, observadas as finalidades previstas em seu Estatuto Social.

O projeto também prevê que a declaração de utilidade pública não dispensa a entidade do cumprimento de suas obrigações legais, estatutárias e regulamentares, inclusive quanto à manutenção de suas finalidades institucionais e à prestação de contas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar a proposição quanto aos aspectos relacionados ao **interesse público e comunitário**, especialmente no que se refere à relevância das atividades e finalidades da entidade para a população.

A declaração de Utilidade Pública Municipal constitui forma de reconhecimento institucional de entidades que desenvolvem atividades de interesse coletivo, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

No caso em análise, o Projeto de Lei Legislativo nº 15/2026 reconhece formalmente a **Associação Comunitária dos Moradores de Peba**, destacando sua atuação na defesa dos interesses coletivos dos moradores da comunidade e sua contribuição para o fortalecimento da participação e organização comunitária.

A própria proposição estabelece que a entidade deverá manter o cumprimento dos requisitos que fundamentam a declaração, ficando sujeita às consequências previstas na legislação em caso de descumprimento.

Ressalte-se, ainda, que a declaração de utilidade pública **não implica, por si só, concessão automática de recursos públicos, benefícios fiscais ou vantagens financeiras**, permanecendo eventual celebração de parcerias ou recebimento de benefícios condicionados ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Diante de sua finalidade de caráter comunitário e social e do interesse público relacionado ao reconhecimento da entidade, esta Comissão entende que a proposição se mostra adequada ao interesse da coletividade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência Social** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei Legislativo nº 15/2026**, por



PODER LEGISLATIVO

reconhecer o relevante interesse comunitário e social da matéria e entender que a proposição se encontra apta a prosseguir em sua tramitação legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA

Presidente

JOSÉ ILTON DOS SANTOS

Relator

MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES

Secretário